RESOLUÇÃO PPGECB Nº 16/2026

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade – PPGECB, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CONSU Nº 14/2025, Capítulo VI, e considerando o deliberado na 162ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGECB realizada no dia 29 de setembro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - A comprovação de proficiência em língua estrangeira é parte integrante das obrigações dos discentes do PPGECB, incluindo as seguintes línguas:

I – Inglês para todos os discentes do curso;
II – Português para discentes estrangeiros.

DA PROFICIÊNCIA EM LINGUA INGLESA:

Art. 2º – A proficiência leitora em língua inglesa é considerada um componente da qualificação profissional para formação científica e tecnológica, em nível de mestrado e doutorado, no programa de Pós-Graduação Ecologia e Conservação da Biodiversidade e deverá ser comprovada durante o primeiro ano de curso.

Art. 3º – A proficiência leitora em língua inglesa poderá ser comprovada mediante apresentação de certificado ou por meio de prova realizada pelo PPGECB.

Art. 4º – Os seguintes certificados serão aceitos para fins de comprovação da proficiência em Inglês equivalente ao nível B1 do QCERL, pelo estudante:

I – TEAP (Test of English for Academic Purpose) – mínimo B1;
II – TOEFL/ITP (Test of English as Foreign Language) – mínimos de 450 pontos ou B1;
III – TOEFL/IBT (Test of English as Foreign Language) – mínimos de 42 pontos ou B1;
IV – IELTS (International English Language Testing System) – mínimos de 4,0 pontos ou B1;
V – TOEIC – Listening and Reading (Test of English for International Comunication) – mínimos de 275 pontos ou B1;
VI – Cambridge English – mínimos de 140 pontos ou B1;
VII – União Cultural – mínimo B1;
VIII – Outros testes de proficiência que contemplem pelo menos a habilidade leitora e de escrita/gramática com o mínimo equivalente a B1;

IX - Atestado ou comprovante similar de aprovação em teste de proficiência em programas de pós-graduação ou equivalente de universidades ou institutos de pesquisa desde que tenham a média exigida pelo programa (sete).

Parágrafo único – Caso o curso efetuado não apresente nota, será atribuída nota 7 (sete) ao discente.

Art. 5º – Os certificados deverão ser encaminhados por email ao PPGECB e serão aceitos até o limite de 4 (quatro) anos entre sua emissão e a data do encaminhamento.

Art. 6º - Os discentes optantes pela realização de prova, deverão participar da avaliação realizada anualmente no PPGECB, a qual será divulgada por email a todos os discentes do Programa.

DA PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS (PARA ESTRANGEIROS):

Art. 7º – A compreensão da língua portuguesa é considerada um requisito mínimo para que os discentes realizem atividades acadêmicas e de pesquisa no PPGECB e deverá ser comprovada durante o primeiro ano de curso.

Art. 8º – A compreensão da língua portuguesa será comprovada mediante apresentação de certificado de proficiência.

Art. 9º – Os seguintes certificados serão aceitos para fins de comprovação da proficiência em português pelo discente:

I – Exame de proficiência Celpe-Bras (Brasil) ou equivalente;
II - Atestado ou comprovante similar de aprovação em teste de proficiência em português em programas de pós-graduação ou equivalente de universidades ou institutos de pesquisa desde que tenham a média exigida pelo programa (sete);
III – Aprovação em curso de português presencial ou online com um mínimo de 25 horas e média mínima igual a sete. Caso os cursos tenham menor duração, poderão ser somadas as cargas horárias para equivalência.

Parágrafo único – Caso o curso efetuado não apresente nota, será atribuída nota 7 (sete) ao discente.

Art. 10 – Os certificados deverão ser encaminhados por email ao PPGECB e serão aceitos até o limite de 4 (quatro) anos entre sua emissão e a data do encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11 – Os casos omissos e as situações não previstas nesta resolução serão resolvidos pela Comissão para Proficiência em Língua Estrangeira e Colegiado do PPGECB.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 06 de outubro de 2026.

CAMILA RIGHETTO CASSANO
COORDENADORA DO PPGECB